

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**1.1 – Aquisição de peças de reposição para portões automatizados (cremalheira, imã com suporte e roldana), visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.**

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1 – Serão adquiridos os itens conforme quantitativos, valores e especificações mínimas a seguir descritas:**

ITEM	MATERIAL	SIASG	UN	QUANT.	Preço Máximo Total Aceitável (R\$)
1	Cremalheira (barra galvanizada e gomo em nylon) com 2 cm (dois centímetros) de largura e 1,5m (um metro e meio) de comprimento	131857	Un	184	8.574,40
2	Imã e suporte fim de curso com suporte plástico – comprimento mínimo de 5cm (cinco centímetros)	131857	Un	62	1.178,00
3	Roldana com canal em “v” em aço zincado com diâmetro de 2 1/2” (duas e meia polegadas)	131857	Un	62	2.083,20
4	Roldana com canal em “v” em aço zincado com diâmetro de 3” (três polegadas)	131857	Un	62	2.620,74
5	Roldana com canal em “v” em aço zincado com diâmetro de 4” (quatro polegadas)	131857	Un	62	3.550,74

**2.2 – Do Recebimento do Objeto.** O recebimento do objeto será efetuado em 2 (duas) etapas: provisória e definitiva.

**2.2.1 - Recebimento provisório:** os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, pela Seção de Manutenção de Imóveis do Interior, SMIN, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.2.2 - Recebimento definitivo:** os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Seção de Manutenção de Imóveis do Interior, SMIN, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### **3.1 – Da entrega.**

**3.1.1 – Do prazo para entrega:** o prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do aceite da Nota de Empenho.

**3.1.2 - Do local de entrega:** as entregas, juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 12h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Manutenção de Imóveis do Interior, SMIN, nos telefones (41) 3330-8606 ou 3330-8608.

**3.1.3 -** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **3.2 – Da Garantia (suporte/assistência técnica).**

**3.2.1 -** A garantia dos produtos deverá ser de acordo com o estipulado pelo fabricante e/ou código do consumidor, a partir da data do recebimento definitivo dos materiais.

#### **3.3 – Das demais obrigações.**

**3.3.1 -** Os produtos deverão ser novos, em embalagens intactas e com as informações do(s) fabricante(s), aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.

**3.3.2 -** A Contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição dos produtos recusados, no mesmo local de entrega, no prazo estabelecido no item 3.1.3.

**3.3.3 -** Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o TRE-PR.

**3.3.4 -** A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos.

**3.3.5 -** A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

### **4 – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**4.1 –** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

**4.2 -** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% do valor total contratado.

**4.3** - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados para esse fim, em consonância com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** – Os fiscais e gestores anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** - Os participantes deverão cotar os preços dos materiais seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

**6.2** - Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Manutenção de Imóveis do Interior, SMIN, pelos telefones (41) 3330-8606 ou 3330-8608 ou pelo e-mail [smin@tre-pr.jus.br](mailto:smin@tre-pr.jus.br).